



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO VELÓRIO MUNICIPAL DE OCAUÇU -SP
AV. COLOMBO, 380, BAIRRO CENTRO,
OCAUÇU –SP.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Trata-se de Reforma de Prédio do Velório Municipal existente, uma obra onde terá a aplicação de materiais mistos: vidro, chapa galvanizada e cerâmica.

2. OBJETIVOS

O presente caderno técnico tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

A Prefeitura de Ocaucu –SP, designada a seguir como proprietária.

O acompanhamento técnico da obra será efetuado diretamente por um representante da proprietária e que será designado a seguir como agente de fiscalização dos serviços executados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com o projeto apresentado e as normas e especificações do presente caderno técnico.

Qualquer divergência que se verifique entre o projeto e este caderno técnico, deverão ser esclarecidas pelo projetista.

As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões A.B.N.T., referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pelo agente de fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.

Deverão ser atendidas pela empresa responsável pela construção, além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.

A construtora não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do projeto e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto da boa técnica de execução; ficando, à construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusivas as despesas desses serviços.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

A reforma da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A responsabilidade da construtora é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da construtora.

A construtora não poderá, em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, para quaisquer dependências a serem utilizadas como cozinha e dormitórios.

A construtora deverá assumir a responsabilidade legal da obra, emitindo sua ART ou RRT respectiva.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

-A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: depósito de materiais, água, energia elétrica e todos os meios de equipamentos que permitam o trabalho em boas condições de limpeza e higiene e segurança. A locação da obra deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

-Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678)

NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682)

NR-1 – Disposições gerais (norma governamental)

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Sendo: NB – Norma Brasileira, na sua forma mais recente.

NBR – Norma Brasileira Registrada

NR – Norma Regulamentadora da ABNT

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- Retirada de aparelhos sanitários e acessórios.
- Demolição manual de bancos com carpete em alvenaria.
- Retirada de revestimentos dos banheiros.
- Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

2.2 – BANHEIRO ADAPTADO

- Piso cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada. Sobre o piso granilite existente.
- Revestimento em placa cerâmica para paredes, assentado com argamassa mista.
- Colocação de bacia e lavatório para pessoas com mobilidade reduzida.
- Barras de apoio em tubo de aço inoxidável de 1 ¼ x 400 mm
- Colocação de porta em madeira 90 x210 cm.

2.3- REPAROS NO PRÉDIO

- Colocação de porta 2.00x210 cm com vidro temperado 5 mm e soleira em granito.
- Colocação de pia e gabinete de cozinha
- Assentamento de azulejo cerâmico.
- Piso cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada. Sobre o piso granilite existente.
- Colocação de Janelas tipo basculante em alumínio nas salas, banheiros e cozinha.
- Instalação de Ventiladores novos na Parede.
- Colocação de cadeiras fixas com encaixe para longarina.
- Colocação de bacia e lavatório no banheiro.
- Instalação de portas/portinholas nos boxes do banheiro.
- Aterramento e nivelamento do solo do banheiro.
- Troca de telhas sem amianto 2.44 cm e 3,05 cm.
- Serviços de reparos de calhas, rufos e materiais de tubulações.
- Serviços de reparos nas janelas.
- reparos dos trincos na bancada da área externa.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Todos os materiais e equipamento a serem utilizados deverão ser transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.
- A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de instalação elétrica.
- Será instalada luminárias retangular comercial de sobrepor tipo calha fechada com lâmpadas 2x60W.
- Instalação de aparelho de ar condicionado convencional 12.000 Btus e cortina de ar com 1,20 cm cada.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão Executadas Em Conformidades com as Normas Técnicas Vigentes da ABNT e Concessionária Local.

5. PINTURA

- Toda a pintura deverá ser executada com duas demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário.
- Os serviços de pintura deverão ser completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como andaimes, escadas, brochas, pincéis e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços.
- Pintura nas paredes interna e externa.
- Pintura das esquadrias de ferro existente.
- Pintura nas portas de madeira.

LIMPEZA FINAL

- Deverá ser removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpo e varrido todos os excessos.
- Todas as superfícies aparentes deverão ser limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- Deverá ter particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

ENTREGA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

Ocauçu, 07 de Janeiro de 2020.

Luiz Ant.º Conrado de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU. A21500-7



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —